



Edital n. 02/2023

Prof. Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Curso de Bacharelado em Direito, com titulação mínima em Doutorado, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º. As inscrições devem ser realizadas no período de 10 a 25 de abril de 2023, mediante envio da documentação abaixo relacionada para o e-mail direito.curso@furg.br, em versões digitalizadas em PDF.

- I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo III);
- II – Ficha de auto pontuação do CV Lattes, devidamente preenchida (Anexo IV);
- III – Cópia do Diploma de Graduação em Direito, frente e verso;
- IV – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, frente e verso;
- V - Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF;
- VI – Currículo Lattes atualizado, disponível na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br>;
- VII – Cópia de inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII – Documentação comprobatória do Currículo Lattes, com a produção científica correspondente aos últimos cinco anos, compreendendo o ano de realização de realização do processo seletivo e os últimos quatro anos (2023, 2022, 2021, 2020 e 2019);
- IX – Plano de Trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, abrangendo os seguintes pontos:
 - 1. Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - 2. Disciplinas optativas disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - 3. Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários, ciclos culturais;



4. Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa;
5. Referências bibliográficas citadas.

§ 1º Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere.

§ 2º A documentação comprobatória do Currículo Lattes consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como da produção científica referente ao período compreendido entre 2013 e 2019. No que tange a livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, a cópia da ficha catalográfica, do registro do ISBN e ISSN, e a primeira página da produção serão suficientes para comprovação. Os documentos devem estar organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções e inserções profissionais a partir de 2019.

§ 3º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

§ 4º Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

II. DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de apoiar o Escritório Modelo de Assessoria Jurídica (EMAJ) e fortalecer a prática jurídica no Curso de Bacharelado em Direito, especialmente no tocante a utilização de metodologias autocompositivas, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

- I – Fortalecer a prática jurídica no Curso de Bacharelado em Direito, com enfoque nas práticas autocompositivas, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- II - Contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa.

Artigo 3º. O professor visitante atuará no Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande, com foco nas disciplinas de Prática Jurídica Social I e II, bem como na disciplina de Métodos Autocompositivos de Resolução de Conflitos, no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

§1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

- I - 75% da carga horária semanal para as atividades de ensino e extensão;



II - 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

§ 2º. O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social – PPGD e da Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica, desde que autorizado pelas respectivas Câmaras de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e do Curso Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica.

III. DA REMUNERAÇÃO

Artigo 4º. A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

I - Classe C (Adjunto);

II - Classe D (Associado);

III - Classe E (Titular).

§ 1º Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

§ 2º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 3º Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação



Campus Carreiros – Av. Itália, Km 8
96203-000 – Rio Grande – RS

Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 4º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 5º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 6º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha constante no Anexo I.

IV. DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Plano de Trabalho e do Curriculum Vitae (CV Lattes) dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar no Curso de Bacharelado em Direito, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.

§ 2º Na correção do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema de double blind review, respeitados os critérios do Anexo II.

§ 3º O Plano de Trabalho deve atingir pontuação mínima, conforme o Anexo II, para aprovação no processo seletivo.



Campus Carreiros – Av. Itália, Km 8
96203-000 – Rio Grande – RS

§ 4º Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

I – melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;

II – melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

Artigo 7º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

§ 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

V. DOS RECURSOS

Art. 8º. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Comissão de Seleção, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

§1º A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

§2º A impugnação será apreciada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data em que foi requerida.

Art. 9. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

§1º O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.



§2º Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, em até 1 (um) dia útil da decisão.

Art. 10. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, no que diz respeito aos Resultados Preliminares, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado preliminar.

Art. 11. O julgamento dos recursos em relação ao Resultado Preliminar, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do seu prazo de interposição.

Art. 12. Todos pedidos de recursos previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico direito.curso@furg.br. No item assunto, da mensagem, deverá constar, “RECURSO <nome do candidato>”.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 13. O resultado preliminar será publicado no site eletrônico <http://progep.furg.br>, no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições.

Art. 14. O resultado definitivo será divulgado, no site eletrônico <http://progep.furg.br>, após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Direito do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

VII. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Artigo 15. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Luciano Vaz Ferreira (Presidente);

Prof. Dra. Simone de Biazi Avila Batista da Silveira;

Prof. Dr. Felipe Franz Wienke.



VIII. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	10/04/2023 a 21/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas	24/04/2023
Interposição de recurso contra homologação das inscrições	25/04/2023
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	25/04/2023
Publicação do resultado dos recursos sobre homologação das inscrições e impugnação da Comissão	27/04/2023
Avaliação dos candidatos	28/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	09 a 10/05/2023
Divulgação do resultado Definitivo	Até 14/05/2023

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>.

Art. 17. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

Art. 18. O candidato classificado somente poderá iniciar suas atividades após a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, conforme indicado pela PROGEP.

Artigo 17. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 03 de março de 2023.

Prof. Luciano Vaz Ferreira

Coordenador do Curso de Graduação em Direito



ANEXO I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos - ano de realização do processo seletivo e os quatro últimos anos: 2023, 2022, 2021, 2020, 2019)

Crítérios	Parâmetro
Magistério no Ensino Superior	50 pontos por semestre de docência
Artigo publicado em periódico científico com ISSN, com indexação A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 (Serão considerados apenas periódicos indexados na área Qualis/CAPES da Área Direito, utilizando como referência o quadriênio 2017-2020)	30 pontos por artigo
Publicação de livro científico como autor	50 pontos por livro
Publicação de livro científico como organizador de coletânea de artigos	20 pontos por livro organizado
Publicação de capítulo de livro	10 pontos por capítulo
Atuação na advocacia, comprovada pela inscrição na OAB	30 pontos por ano de exercício
Atuação como docente / advogado em Núcleo de Prática Jurídica Universitário	50 pontos por semestre
Atuação como coordenador de atividade de extensão universitária	20 pontos por semestre de atividade
Formação complementar em metodologias autocompositivas de resolução de conflitos (serão considerados cursos e/ou capacitações com o mínimo de 80 horas)	20 pontos a cada 80 horas de curso/capacitação

ANEXO II

Tabela de avaliação do Plano de Trabalho (nota mínima de 140 pontos para aprovação)

Crítério	Máximo
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, aspectos metodológicos)	100
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	50
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	50



Campus Carreiros – Av. Itália, Km 8
96203-000 – Rio Grande – RS

ANEXO III

Ficha de Inscrição

Informações Pessoais

Nome:

Nome da Mãe:

Nacionalidade:

Data nascimento:

Sexo: Masculino Feminino Outro

Dados para Contato

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

WhatsApp Sim Não

Endereço

Logradouro:

Número:

Complemento:

País:

Estado:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Documentação

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF RG:

Nº Passaporte (candidatos estrangeiros):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes na Plataforma Lattes – CNPQ:



ANEXO IV
FICHA DE AUTO PONTUAÇÃO DO CV LATTES

Critérios	Pontuação atribuída pelo próprio candidato, seguindo os parâmetros do Anexo I
Magistério no Ensino Superior	
Artigo publicado em periódico científico com ISSN, com indexação A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 (Serão considerados apenas periódicos indexados na área Qualis/CAPES da Área Direito, utilizando como referência o quadriênio 2017-2020)	
Publicação de livro científico como autor	
Publicação de livro científico como organizador de coletânea de artigos	
Publicação de capítulo de livro	
Atuação na advocacia, comprovada pela inscrição na OAB	
Atuação como docente / advogado em Núcleo de Prática Jurídica Universitário	
Atuação como coordenador de atividade de extensão universitária	
Formação complementar em metodologias autocompositivas de resolução de conflitos (serão considerados cursos e/ou capacitações com o mínimo de 80 horas)	